



Prefeitura de  
**Russas**



**CONTRATO Nº. 20230113.018-FMSS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.782.911/0001-95, com sede na Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Russas/CE, neste ato representado pela Gestora, a Sra. **LIVYANE DA SILVA NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 942.953.873-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME**, com sede à Rua Francisca Hildani Jales Magalhaes, 147, Loteamento Colinas, Etapa 2, Quadra 03, Alto Guaramiranga, CEP: 62.700-000, Canindé, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.608.538/0001-20, representada por **VIVIANE KÁTIA ABREU SANTIAGO**, inscrita no CPF sob o nº. 605.222.413-44, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS (DIVERSAS) SECRETARIAS DA PREFEITURA DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato é originário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022-SEMED - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.09.08.2022-DIV**, devidamente homologado pela Sra. **MARIA VIEIRA LIMA COELHO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR** e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 5.882,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de ordens/serviços de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

LOTE 1 - REFEIÇÕES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO C/ PERCAPTA DE 600GR (1ª OPÇÃO), contendo: Arroz branco, feijão, no mínimo 02(dois) tipos de carne e/ou frango, 01(um) tipo de salada, farofa, 01(um) copo de 200ml de refrigerante (cola, guaraná, laranja ou limão), 01(uma) porção de sobremesa (doce ou torta).	UND	40	AC	R\$ 22,00	R\$ 880,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO C/ PERCAPTA DE 600GR (2ª OPÇÃO), contendo: Balão de dois com	UND	40	AC	R\$ 22,00	R\$ 880,00

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

VIVIANE  
KATIA  
ABREU  
SANTIAGO:6  
0522241344

Assinado de forma digital por VIVIANE KATIA ABREU SANTIAGO:60522241344  
Dados: 2023.01.13 16:47:00 -03'00'



Prefeitura de  
**Russas**



queijo, no mínimo 02(dois) tipos de carne assada e/ou frango, farofa, 01(um) copo de 200ml de refrigerante (cola, guaraná, laranja ou limão), 01(uma) porção de sobremesa (doce ou torta).						
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$ 1.760,00</b>

LOTE 2 - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LANCHE (1ª OPÇÃO), contendo: 01(um) porção de torta de frango no mínimo 100gr, 01 (um) pedaço de bolo liso e/ou fofo, 01(um) copo de 200ml de suco ou refrigerante (sabores variados).	UND	40	AC	R\$ 10,64	R\$ 425,60
2	FORNECIMENTO DE LANCHE (2ª OPÇÃO), contendo: 03(três) salgados com no mínimo 100gr (cada), 01(um) copo de 200ml salada de frutas e/ou 01(um) ou de suco(sabores variados).	UND	40	AC	R\$ 11,51	R\$ 460,40
3	FORNECIMENTO DE LANCHE (3ª OPÇÃO), contendo: 01(um) Pão com Patê, 1(uma) Rosquinha, 1(um) Pedaço de Bolo, 1(um) Copo de 50ml de Café com leite.	UND	40	AC	R\$ 10,80	R\$ 432,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 1.318,00</b>

LOTE 3 - COFFE BREAK						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE COFFE BREAK (1º OPÇÃO), contendo: 01(uma) porção de bolo fofo ou liso, 01(um) pão de 50gr com patê (sabores variados) ou 01(um) salgado com no mínimo 80 gr, 01(uma) porção de torta de frango, 01 (uma) fatia de tapioca com no mínimo 50gr, e 01(uma) porção de salada de frutas e 01(uma) copo de 200ml de suco ou refrigerante (sabores variados), chocolate quente ou leite com café	UND	40	AC	R\$ 16,70	R\$ 668,00
2	FORNECIMENTO DE COFFE BREAK (2º OPÇÃO), contendo: 01(uma) porção de bolo fofo ou liso, 01(um) sanduiche pão de forma com recheio (patê ou outros sabores), 01(um) salgado com no mínimo 80 gr, 01(uma) garrafa 250ml de suco (natural ou concentrado) ou refrigerante (sabores variados).	UND	40	AC	R\$ 17,80	R\$ 712,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>						<b>R\$ 1.380,00</b>

LOTE 4 - QUENTINHAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS (1ª OPÇÃO), contendo: QUENTINHA PRONTA de baião de dois, no mínimo 2 (dois) tipos de carne assada/ou frango, farofa, 01 (uma) salada de maionese, 01 (um) copo	UND	40	AC	R\$ 17,80	R\$ 712,00

**PAÇO MUNICIPAL:**  
 Av. Dom Lino, 831, Centro  
 CEP: 62.900-000  
 Fone: (88) 34118414  
 Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
 E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

VIVIANE  
 KATIA  
 ABREU  
 SANTIAGO:6  
 0522241344

Assinado de forma digital por VIVIANE KATIA ABREU SANTIAGO:60522241344  
 Dados: 2023.01.13 16:47:13 -03'00'



Prefeitura de  
**Russas**



	de 200ml de suco (goiaba, acerola, maracujá).					
2	<b>FORNECIMENTO DE QUINTINHAS (2ª OPÇÃO)</b> , contendo: QUINTINHA PRONTA de arroz branco, no mínimo 2 (dois) tipos de carne assada/ou frango, farofa, 01 (uma) salada de maionese, 01 (um) copo de 200ml de suco (goiaba, acerola, maracujá).	UND	40	AC	R\$ 17,80	R\$ 712,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 04:</b>						<b>R\$ 1.424,00</b>

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2023**, a partir da data da assinatura.

#### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

VIVIANE

KATIA

ABREU

SANTIAGO:6

0522241344

Assinado de forma digital por VIVIANE KATIA ABREU

SANTIAGO:605222

41344

Dados: 2023.01.13

16:47:25 -03'00'



Prefeitura de  
**Russas**



#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº.: 1701 09 2720902 2.153** - Manter as Atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência Social; **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo; **Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

##### a) DA CONTRATANTE

- a.1) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- a.2) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- a.3) Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- a.4) Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- a.5) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- a.6) Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- a.7) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com estas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- a.8) Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal

##### DA CONTRATADA

- b.1) Entregar os produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
- b.2) Manter durante toda a duração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.3) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- b.4) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- b.5) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- b.6) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b.7) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;

---

#### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

VIVIANE

KATIA

ABREU

SANTIAGO:6

0522241344

Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
KATIA ABREU  
SANTIAGO:605222  
41344  
Dados: 2023.01.13  
16:47:37 -03'00'



Prefeitura de  
**Russas**



b.8) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.

b.9) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

b.10) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1. Quanto à entrega:

7.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, no local e horários indicados na própria ordem e de acordo com os cronogramas dos eventos determinados conforme a necessidade secretaria requisitante.

7.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7.4 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários a regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

VIVIANE

KATIA

ABREU

SANTIAGO:6

0522241344

Assinado de  
forma digital por  
VIVIANE KATIA  
ABREU  
SANTIAGO:605222  
41344  
Dados: 2023.01.13  
16:48:05 -03'00'



Prefeitura de  
**Russas**



7.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. De acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas neste subitem ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

b. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas neste subitem ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II) Multa:

Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

VIVIANE

KATIA

ABREU

SANTIAGO:6

0522241344

Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
KATIA ABREU  
SANTIAGO:605222  
41344  
Dados: 2023.01.13  
16:48:16 -03'00'



Prefeitura de  
**Russas**



Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Russas, pelo prazo de até dois anos;

IV) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas neste subitem, as empresas ou profissionais que, em razão da ata de registro de preços:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

9.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

VIVIANE

KATIA

ABREU

SANTIAGO:641344

SANTIAGO:641344

0522241344

Assinado de forma  
digital por  
VIVIANE KATIA  
ABREU  
SANTIAGO:605222  
41344  
Dados: 2023.01.13  
16:48:29 -03'00'



Prefeitura de  
**Russas**



IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,  
V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

§ 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

VIVIANE

KATIA

ABREU

SANTIAGO:6

0522241344

Assinado de forma

digital por VIVIANE

KATIA ABREU

SANTIAGO:605222

41344

Dados: 2023.01.13  
16:48:41 -03'00'





Prefeitura de  
**Russas**



XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

XVII - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. O Município de Russas –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato do Fundo Municipal de Seguridade Social, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Russas – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

VIVIANE

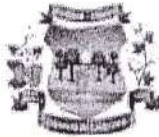
KATIA

ABREU

SANTIAGO:6

0522241344

Assinado de forma digital por VIVIANE KATIA ABREU SANTIAGO:60522241344  
Dados: 2023.01.13 16:49:01 -03'00'



Prefeitura de  
**Russas**



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas-CE, 13 de janeiro de 2023.

*Liviane da Silva Nogueira*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**CNPJ Nº. 15.782.911/0001-95**  
**LIVYANE DA SILVA NOGUEIRA**  
**CONTRATANTE**

**VIVIANE KATIA ABREU** Assinado de forma digital por  
VIVIANE KATIA ABREU  
**SANTIAGO:605222413** SANTIAGO:60522241344  
**44** Dados: 2023.01.13 16:49:19  
-03'00'

**AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 36.608.538/0001-20**  
**VIVIANE KÁTIA ABREU SANTIAGO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome: *459.602.11354*

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome: *455.163.853-08*

CPF/MF:

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)